



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Vereador Marcus Cunha
Líder da Bancada do PDT

30/11/2016
MC

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, MENSAGEM N.º 042/2016**

| |
|-----------------------------|
| Câmara Municipal de Pelotas |
| Documento Protocolado |
| Sob N.º 86429 |
| Em 03/11/16 |
| |
| Responsável |

Altera a redação do *caput* do artigo 26 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017, para condicionar a transposição, o remanejamento e a transferência à prévia autorização legislativa.

Art. 1º - O artigo 26 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, após prévia autorização legislativa específica, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

Vereador Marcus Cunha
Líder da Bancada do PDT



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Vereador Marcus Cunha
Líder da Bancada do PDT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica na medida em que ajusta o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pelotas ao disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente no seu art. 167, inciso VI, que exige a prévia autorização legislativa para a transposição, o remanejamento e a transferência orçamentárias.

SALA DE SESSÕES, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2016.



Marcus Cunha
Vereador Marcus Cunha
Líder da Bancada do PDT